

# Estudo Técnico Preliminar 50/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23232.000440/2023-33

## 2. Descrição da necessidade

O processo licitatório tem por finalidade a aquisição de equipamentos de TIC para a atualização e ampliação do parque tecnológico do campus Muriaé tendo em vista a melhoria dos serviços educacionais.

Neste contexto, é necessária a execução desse processo para que possamos atender o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé nas suas duas unidades: Barra e Rural.

Sendo assim, serão licitados equipamentos de datashow para a melhoria da infraestrutura disponibiliza para que os docentes ministrem as suas aulas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MUR-COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Saulo Ladislau Monteiro

## 4. Necessidades de Negócio

Todos os materiais e serviço que constam no Termo de Referência devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas previstas as normas ambientais vigentes (TI Verde), conforme IN04/SLTI/MPOG e Lei 8.666/93.

Serão estabelecidas exigências visando a ampla competitividade sem renunciar à alta qualificação técnica e financeira, de forma a se atingir os objetivos determinados dentro dos prazos ajustados e com a qualidade exigida.

A CONTRATADA deverá seguir todas as normas técnicas recomendadas para cada material/ serviço e aplicar as exigências específicas regulamentadas pela solução do fabricante. Isso permite contar com o amparo do fabricante em eventuais problemas identificados na execução ou dentro do período de garantia.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Proporcionar melhores condições tecnológicas para que os docentes do Campus Muriaé ministrem as suas aulas com maior eficiência, tendo assim equipamentos com recursos técnicos e qualidade disponíveis para tal ação.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da ordem de fornecimento de bens ou da nota de empenho, em remessa única e em horário comercial, no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé

Avenida Coronel Monteiro de Castro Nº550 - Muriaé/MG - CEP:36884-036

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Em observância ao disposto no Art. 15, §7o, II, da Lei no 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o planejado, visando atender os objetivos propostos, sendo essas quantidades, sempre inferiores a 20% do parque atual.

## 8. Levantamento de soluções

Item	CATMAT	Descrição	Medida	QTD. MIN	QTD. MAX	Valor Máximo Aceitável	Margem de Preferência(Vide Rodapé da Tabela)	Total
8	480904	Projetor multimídia 3400 lumens	Un	1	9	5.028,6236	1 e 2	45.257,58
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>								<b>45.257,58</b>

1 - Lei Complementar 123/2006: será aplicado a exclusividade de participação nos Lotes e Itens a Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equivalentes.

2 - Decreto 7174/2010: será aplicado o direito de preferência de participação nos Lotes e Itens conforme legislação vigente.

## 9. Análise comparativa de soluções

Requisito	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			X

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme previsto na orientação do Art. 20 §2o da IN 01, de 4 de Abril de 2019 e no Art. 2 da IN 03, de 20 de abril de 2017, durante a precificação deste certame, a Equipe de Planejamento da Contratação inicialmente utilizou a precificação via Pesquisa de Preços.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Assim, em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média foi utilizada, uma vez que os dados estão dispostos de forma homogênea. Além disso, o valor dos itens se aproxima da realidade do mercado, uma vez que as grandes variações de preços ocorridas nos últimos 12 meses torna o preço de alguns materiais no Pesquisa de Preços desatualizados quanto ao praticado atualmente.

Todos os itens encontrados na pesquisa foram adicionados ao mapa comparativo para a devida formação do valor máximo aceitável.

A memória de cálculo foi anexada a este processo (Anexo I). Nela desconsiderou-se os preços inexequíveis (3,4,5,9,10,12,15,16,17,18,20,22,23,24,25,26,27,29,30,31) e excessivamente elevados(13). Constatou-se que os preços selecionados estavam compatíveis aos praticados no mercado.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisições de equipamentos de TIC para atualização e ampliação do parque tecnológico do campus Muriaé tendo em vista a melhoria dos serviços educacionais.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 45.257,58

R\$ 45.257,58 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

O processo licitatório tem por finalidade a aquisição de equipamentos de TIC para a atualização e ampliação do parque tecnológico do campus Muriaé tendo em vista a melhoria dos serviços educacionais.

Neste contexto, é necessária a execução deste processo para que possamos atender o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé nas suas duas unidades: Barra e Rural.

Sendo assim, serão licitados equipamentos de datashow para a melhoria da infraestrutura disponibiliza para que os docentes ministrem as suas aulas.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Em observância ao disposto no Art. 15, §7o, II, da Lei no 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o planejado, visando atender os objetivos propostos, sendo essas quantidades, sempre inferiores a 20% do parque atual.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do item aqui apresentado visa a manutenção e continuidade dos serviços de TI do IF Sudeste MG Campus Muriaé a serem oferecidos aos setores acadêmicos. Tal aquisição tem por objetivo a instalação e melhoria dos projetores das salas de aula que beneficiará diretamente os alunos do campus e melhoria da infraestrutura disponibiliza para que os docentes ministrem as suas aulas.

## 17. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável porque não extrapola o orçamento da instituição, nem implica em ilegalidade.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAULO LADISLAU MONTEIRO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/04/2023 às 09:01:06.*